LEIS

LEI Nº 10.775, DE 2 DE MARÇO DE 2001

(Projeto de lei nº 984/99, do deputado Paulo Julião - PSDB)

Institui a Semana Estadual de Prevenção do Câncer de Pele e dá outras providências

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Estadual de Prevenção do Câncer de Pele", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, com o objetivo de mobilizar a sociedade e os poderes públicos para a adoção de medidas preventivas e de diagnóstico precoce do câncer de pele.

Artigo 2º - Caberá ao Poder Executivo promover na "Semana Estadual de Prevenção do Câncer de Pele" ampla divulgação publicitária de conscientização sobre os males da exposição inadequada ao sol, com orientações sobre as formas de proteção e sobre a importância do exame médico preventivo.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 2001.

GERALDO ALCKMIN FILHO

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de março de 2001.

LEI Nº 10.776, DE 2 DE MARÇO DE 2001

(Projeto de lei nº 183/2000, do deputado Willians Rafael - PL)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão de Notáveis para estudo do salário mínimo estadual

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Comissão de Notáveis com a finalidade de efetuar estudos técnicos e sócio-econômicos para definir os índices do salário mínimo paulista.

Parágrafo único - A Comissão de Notáveis deverá obrigatoriamente vincular-se aos parâmetros prescritos e estabelecidos no inciso IV do artigo 7º, do Capítulo II, da Constituição Federal, onde se define o que deve abrigar o salário mínimo, além de atentar para a realidade econômica paulista.

Artigo 2º - Farão parte da Comissão de Notáveis:

I - as Centrais Sindicais com sede e atividade em São Paulo;

II - a Federação do Comércio do Estado de São Paulo;

III - a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo;

IV - a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;

V - o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo;

VI - um representante da Associação Paulista de Municípios - APM;

VII - três representantes da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP.

Parágrafo único - No caso dos incisos VI e VII, a representação será facultativa e a convite do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 2001.

GERALDO ALCKMIN FILHO

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de março de 2001.

DECRETOS

DECRETO Nº 45.693, DE 2 DE MARÇO DE 2001

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, que reorganiza os estabelecimentos penais da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O Centro de Readaptação Penitenciária, da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté, unidade de segurança máxima, destina-se a receber, em regime fechado, presos condenados ou provisórios, de alta periculosidade ou que venham revelando inadaptação ao trabalho reeducativo nos estabelecimentos em que se encontram.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 2001

GERALDO ALCKMIN FILHO

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de março de 2001.

DECRETO Nº 45.694, DE 2 DE MARÇO DE 2001

Dá denominação ao prédio do Posto de Identificação do Município de Bauru, da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Oniwaldo João Fabbro" o prédio do Posto de Identificação do Município de Bauru, da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - Deinter 4 - Bauru, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 2001

GERALDO ALCKMIN FILHO

Marco Vinicio Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de março de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 2-3-2001

No processo GG-2.445-2000 c/ap. SPS-25.777-79, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-2-2001 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de pensão especial formulado por Olympia Rocha da Silva, RG 12.509.178-3, viúva do ex-combatente Romão Américo da Silva, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-10, DE 2-3-2001

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX do Dec. 44.723-2000, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (processos Fussesp 298-2000 e 720-2000):

I - Prefeitura Municipal de Sagres, of. 33-2001, materiais relacionados às fls. 98 e Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, of.57-2001, materiais relacionados às fls. 99, of. GAP 33-2000-SGGE, processo Fussesp 298-2000; of. Especial de 30-1-2001, materiais relacionados as fls. 4, of. GTMEX 53-2000-SAA, processo Fussesp 720-2000.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 2-3-2001

No processo GG-3147-83, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre autorização para residir em próprio do Estado: "De acordo com os elementos de instrução dos autos e com fundamento no art. 22, VI, do Dec. 42.815-98, autorizo Lúcia Helena Siqueira de Assis, RG 13.925.307, Monitor de Museus, temporária, do SQF-II-QSGGE, Ref. 3, Grau B, da EV-NI, a residir no imóvel de nº 11 de propriedade do Estado situado junto ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão."

No processo SS-232-2000, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 208-2001, da AJG, não conheço, por ser intempestivo, do recurso hierárquico interposto por Maria Amélia Gracioli Lombardi, RG 9.587.142, salientando que, ainda que conhecido fosse, seria de se lhe negar provimento, quanto ao mérito, em face das manifestações desfavoráveis dos órgãos técnicos especializados."

No processo SS-233-2000, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o parecer 207-2001, da AJG, conheço do recurso hierárquico interposto por Heloisa Sagabinazi Dumas, RG 7.926.645-9, para, no mérito, negar-lhe provimento, em face das manifestações desfavoráveis dos órgãos técnicos especializados."

Retificação do D.O. de 13-2-2001

Na Resolução SGGE-7, de 12-2-2001, que dá nova redação ao art. 2º da resolução SGGE-18, de 5-4-99, que institui Comissão Especial de Licitação, com vistas à venda de imóveis de propriedade do Estado

Artigo 1º -

No inciso II, leia-se como segue e não como constou:

II - Adilson Borines Martins Pereira, RG 4.737.670-3 e Sonia Regina Forcini, RG 6.037.519, como titulares.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 2-3-2001

Deferindo o pedido renovação cadastral da empresa Berçário Escola de Educação Infantil Brincando e Aprendendo S/C Ltda., CNJP 00.935.821-0001-10.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 2-3-2001

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Nº da PD-2000	Valor
5-3-2001	1426	11.351,42
Total		11.351,42

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Resumo de Alteração de Contrato

Processo: 044/92 - Contrato: 044/95 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Suporte Serviços de Segurança Ltda. - Objeto: prorrogação da vigência do contrato - Vigência: 01 dia - 31/01/01 - Valor Acrescido: R$ 648,21 - Classificação dos recursos: 34903795 - ativ. 284702 - Data da assinatura: 30/01/01.

Termo de Rescisão

Processo: 442/97 - Contrato: 442/97 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Grasp Sistemas e Comércio Ltda - Objeto: rescisão do contrato assinado em 31/10/97 - Vigência: 01/02/201 - Data da assinatura: 01/02/01.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete

De 28-2-2001

Pr.SJDC-262.277/2000 - Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - Aquisição de café e açúcar para o exercício de 2001. "Com base na manifestação de fls.111, da senhora presidente da Comissão de Licitação e com fundamento nas razões expendidas pela Consultoria Jurídica, no parecer nº 059/2001, que passam a fazer parte integrante desta decisão, Declaro Revogado o Convite nº 002/2001, objeto deste processo."

De 2-3-2001

Pr.SJDC-262.378/2001 - Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI - Aquisição de equipamento de informática - CRAVI. "A Comissão de Julgamento de Licitação será composta pelos seguintes servidores: Osvaldo de Souza Jesus, R.G. 5.674.956, Nilza Gomes Ferreira, R.G. 9.690.958, Sandro Aparicio dos Santos, R.G. 20.589.538-4, Juvenal José Ferreira, R.G. 11.207.278-1 e Otávio Dias de Souza Ferreira, R.G. 23.508.762-2, sob a presidência do primeiro indicado."

Pr.SJDC-262.399/2001 - Centro de Integração da Cidadania - CIC - Norte - Aquisição de equipamento de informática - CIC - Norte. A Comissão de Julgamento de Licitação será composta pelos seguintes servidores: Osvaldo de Souza Jesus, R.G. 5.674.956, Nilza Gomes Ferreira, R.G. 9.690.958, Sandro Aparicio dos Santos, R.G. 20.589.538-4, Juvenal José Ferreira, R.G. 11.207.278-1 e Otávio Dias de Souza Ferreira, R.G. 23.508.762-2, sob a presidência do primeiro indicado."

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria 5 - C.G./IMESC, de 2-3-2001

A Chefe de Gabinete, à vista do que consta dos autos do Processo nº 56/2001 - IMESC e com fundamento no parágrafo único do artigo 270 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância Averiguatória, para apurar os fatos constantes do Memo nº 438/00, acostado às fls. 03 dos autos de nº 56/2001 - IMESC.

Artigo 2º - A Sindicância ora instaurada será realizada por Comissão Especial composta pelos seguintes membros: Eduardo Vasques da Costa, R.G. nº 16.635.860, Procurador de Autarquia, a quem caberá a presidência; Felipe Castells Manubens, R.G. nº 3.421.498, Procurador de Autarquia e Cláudio Freire Cavalcanti, R.G. nº 3.519.974, Executivo Público.

Artigo 3º - Atuará como suplente da presidência, em seus eventuais impedimentos, Guiomar Moraes Leitis, R.G. nº 14.608.795-1, Procuradora de Autarquia e, como suplentes dos demais membros, Aglaê Godoy Prior Chammas, R.G. nº 4.389.819, Assistente Técnico de Direção II e Áurea Prudente do Amaral, R.G. nº 6.165.216, Assistente Técnico de Direção I.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO
SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS	– (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL	– (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA	– EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 4,80
FILIAIS - CAPITAL	
• JUNTA COMERCIAL	– (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ	– (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR	
• ARAÇATUBA	– Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	– Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	– Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA	– Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	– Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	– Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS	– Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	– Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA	– Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Carlos Conde

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503